

LEI Nº 961 DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

PUBLICADO

Em, 15 / 10 / 2010

M. Silva
Responsável

Altera a redação do Art. 1º e 3º da Lei Municipal 739 de 24 de agosto de 2005 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo Art. 59 Inc. IV da Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 739 de 24 de agosto de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica criada no âmbito da administração pública do município de Bezerros, a junta Médica Previdenciária, que será composta por 03 (três) médicos.”

Art. 2º- O artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º- A junta médica previdenciária será contratada sob o regime celetista através de seleção pública prévia.”

Art. 3º- Ficam revogados o parágrafo único do Art. 3º, e o artigo 4º da Lei nº 739 de 24 de agosto de 2005.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município dos Bezerros - Pernambuco, em 15 de outubro de 2010.



ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA
PREFEITA